

Lei n.º 20 ✓

De 04.09.1962

Faco saber que o povo do Município de Pinheiro do Pontal, Estado de Goiás, por seus Representantes decretou e deu-lhe seu nome sancionou a seguinte Lei.

Ficou um crédito especial na quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 1.º - Fica aberto um crédito especial no Orçamento vigente na quantia de Cr\$ 200.000,00 para reconstrução do Cemitério Público desta cidade.

Art. 2.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Pinheiro do Pontal, 4 de Setembro de
1962.

Prefeito: *Vicente Faria da Silva*

Registrada nesta data, nesta
Secretaria

Secretario Pucy de Oliveira Santos

Lei n.º 91 -

de 05.09.69

Faco saber que o povo do Mu-
nicipio de Gera do Loureiro, Estado de Alago-
as, por seus Representantes decretou e eu de
seu nome sanciono a seguinte Lei.

Autonisa o sr. prefeito a cons-
truir uma rodovia.

Art. 1.º Fica o sr. prefeito des-
te municipio autorisado
a construir uma rodo-
via com a extensao apro-
ximadamente de 7 km. li-
gando a sede do municí-
pio ao sitio Aldeinões, di-
go, ao sitio Oateacas.

Art. 2.º A construçao a que se
refere o art. 1.º sera rea-
lizada com a verba pro-
pria do Orcamento vi-
gente ficando o sr. prefeito
autorisado por
decreto ou credito deple-
mentar que se fizer,